



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2025

Torna-se público que o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, por meio do pregoeiro designado pela Portaria TRE-TO nº 717/2024 PRES/DG/SADOR, de 12 de setembro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 8.538, de 2015 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e demais legislações aplicáveis..

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de junho de 2025

HORÁRIO: 15 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 70027

PROCESSO SEI Nº: 0002134-00.2024.6.27.8000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR DA CONTRAÇÃO: SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os itens 1, 3 e 5 são de ampla participação, ou seja, podem participar da licitação tanto microempresas/ME e empresas de pequeno porte/EPP quanto empresas de médio e grande porte. Os demais itens são cotas reservadas para microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP e afins, atendendo ao contido no art. 48, III, da Lei Complementar da nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de dispositivos de videoconferências com câmera 360°, por meio de Registro de Preços, conforme condições

e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão/TRE-MA figura como órgão partícipe deste certame;

1.3. Em caso de divergência entre a especificação registrada no Sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e a constante no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os fornecedores que atendam as condições deste Edital e seus anexos e estiverem devidamente credenciadas no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) e no sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil;

2.2. Os itens 1, 3 e 5 são de ampla participação, ou seja, podem participar da licitação tanto microempresas/ME e empresas de pequeno porte/EPP quanto empresas de médio e grande porte. Os demais itens são cotas reservadas para microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP e afins, atendendo ao contido no art. 48, III, da Lei Complementar da nº 123/2006 e nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 8.538, de 2015 e, se for o caso, para as cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.6.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micrompresa e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição de participação, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.
- 2.7. Não poderão participar desta licitação:
- 2.7.1. Pessoa física;
- 2.7.2. Fornecedor cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social não especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;
- 2.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.7.10. Aquele que se enquadre nas demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Será vedada a contratação de pessoa jurídica que se enquadre nas situações que ensejam nepotismo contidas no art. 2º, inciso V, VI, §3º e §4º da Resolução nº 07, de 18/10/05, incluídas pela Resolução nº 229, de 22/06/16, ambas do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.9. A existência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal/Cadin, constitui fator impeditivo para a realização de celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, nos termos do art. 6-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024.

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, o licitante deverá manifestar ciência e concordância com o teor e as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação

estabelecidos.

3.4. Nesse momento, o licitante também deverá declarar no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que:

3.4.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.2. cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.4.3. manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.4.4. observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e veda o trabalho desumano ou degradante;

3.4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4.6. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 3.8.1. Preço;
 - 3.8.2. Descrição do Objeto, contendo as informações equivalentes à especificações do Termo de Referência.
- 3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.9.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.12.1. Será desclassificada a proposta cadastrada que identifique o licitante.
 - 3.12.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 3.12.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 3.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 3.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

- 3.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1 % (um por cento)**.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

4.19.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 4.19 (IN SEGES/MEnº 79, de 2024).

4.19.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata item 4.19, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (IN SEGES/ME nº 79, de 2024).

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

V. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA APÓS A FASE DE LANCE

5.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado/negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

5.1.1. A proposta ajustada, com descrição do objeto, a ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, deve constar:

- a) **número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como **dados bancários** (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **valor unitário e total, expresso em REAL, com duas casas decimais e a descrição detalhada do objeto**, conforme especificação descrita no Anexo I deste Edital, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;
- c) **todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação**, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e

demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;

- d) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- e) **indicação do preposto** que ficará encarregado da assinatura da Ata de Registro de Preços, endereço, e-mail, números de telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa;

5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo OU de ofício, a critério do Pregoeiro, quando, por exemplo, é constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

5.3. Em seguida, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

VI. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto neste Edital, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.4.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade de especificações técnicas/exigência de certificações/comprovações ambientais e ou de informações dos materiais/equipamentos e serviços prestados nos sites oficiais dos fabricantes ou em outros sites, como de órgãos públicos.
- 6.7. Caso atendidas as condições de participação e verificada a adequação da proposta ao objeto, bem como a compatibilidade do preço proposto, será iniciado o procedimento de habilitação.

VII. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. O licitante, cuja proposta tenha sido aceita, deverá encaminhar, em até 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF, incluindo-os como anexos no Sistema Compras.Gov.
- 7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no certame, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.4.1. As declarações mencionadas deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo pregoeiro diretamente do Sistema Compras.gov, não sendo necessário o encaminhamento pelo licitante.

7.5. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 dias úteis para regularização da documentação, com a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.7.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado mediante requerimento do licitante, devidamente justificado, podendo ser concedido a critério deste Tribunal.

7.7.2. A não regularização da documentação nos prazos previstos acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.8. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, este será inabilitado, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Para fins de análise de condições de habilitação e de qualificação técnica poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante do material/serviço ou da área especializada no objeto, ou da equipe de apoio.

7.10. Documentos a serem apresentados relativos à habilitação:

7.10.1. Habilidade jurídica:

7.10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou outro documento hábil que comprove o registro da empresa.

7.10.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

7.10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.10.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10.3. Habilitação econômico-financeira:

7.10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de expedição;

7.10.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

7.10.4. Qualificação técnica:

7.10.4.1. Serão exigidos requisitos especiais de Qualificação Técnico-operacional, quais sejam:

7.10.4.1.1. Possuir certificação ANATEL conforme disposto no Termo de Referência.

VIII. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. O envio da impugnação e do pedido de esclarecimento deverão ser feitos por meio

eletrônico para o e-mail cpl@tre-to.jus.br.

8.3. As respostas à impugnação ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do TRE-TO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. O efeito suspensivo nesses casos é medida excepcional, a ser avaliada pelo pregoeiro e justificada nos autos do processo.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

IX. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de Registro de Preços, as informações orçamentárias e financeiras serão colhidas nos respectivos processos de requisições e contratações.

X. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. A prestação do serviço/entrega do objeto deve ser realizada de acordo com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

10.3. As requisições de fornecimento serão emitidas pela Seção de Microinformática e Apoio ao Usuário (SEMAU), conforme previsão no Termo de Referência.

10.4. A licitante vencedora deverá entregar os dispositivos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho juntamente com a requisição de fornecimento, conforme previsão no Termo de Referência.

10.5. Local de entrega TRE-TO: Seção de Almoxarifado (SPA), localizada na Quadra 112 Sul (antiga ARSE 15) Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas - TO.

10.6. Sobre as faturas incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o licitante vencedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com as faturas, cópia do comprovante respectivo.

- 10.7. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 10.8. Poderá ser feita retenção preventiva de pagamento para assegurar eventual aplicação de penalidade pelo inadimplemento contratual.
- 10.9. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 10.10. Em relação a entrega do material ao TRE-MA deverá ser realizada no endereço descrito no Termo de Referência, e as solicitações e recebimentos serão realizados pela unidade competente do referido Regional.

XI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.
- 11.2. A sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.
- 11.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.7. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da

proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

XII. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente (Diretor-Geral), será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de materiais e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e dos quantitativos.

13.1.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços será utilizado o Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

13.2. A licitante vencedora deverá realizar em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pelo TRE TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TRE-TO.

13.2.1. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.2. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. As licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora poderão ser inseridos na ata mediante cadastro de reserva, de acordo com o art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao TRE TO, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente, convocar as licitantes do cadastro de reserva para assinatura, observada a ordem de classificação do pregão e após análise

das condições de habilitação, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 11.462/2023.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.7. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

13.8. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, será emitida nota de empenho quando a Administração requisitar o fornecimento de itens registrados na Ata de Registro de Preços.

13.9. O prazo, local de entrega e informações e exigências atinentes ao recebimento do objeto, dever ser da forma estabelecida no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13.10. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos previstos no Anexo II.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo Pregoeiro e devidamente informada no chat do sistema.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.5. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do Tocantins e ou encaminhadas pelo aplicativo Whatsapp e ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicados pelo licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

14.10. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação/pregoeiro.

14.11. Será possível a realização do download de todos os arquivos pertinentes a este edital, na home page do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (<https://www.treto.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

14.12. Os dados do representante legal do LICITANTE serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

14.13. A adjudicação do objeto e homologação deste certame compete ao Diretor Geral do TRE-TO.

14.14. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Tocantins, Seccional Palmas, com exclusão de qualquer outro.

Palmas - TO, 26 de maio de 2025.

JONAS DEMÓSTENE RAMOS

Diretor-Geral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do Objeto

1.1. Aquisição de dispositivos de videoconferências com câmera 360°, por meio de **registro de preços**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

Tabela 1: Definição dos quantitativos

Nº Item	Nº PDM CLASSE	Nº CÓDIGO	Descrição do Item	QTD TRE-TO	QTD TRE-MA			
01	13836 7040	615859	Dispositivo de videoconferência com câmera 360° - Modelo I (Item 3.1)	38	68			
02*				12	22			
03	13836 7040	610079	Dispositivo de videoconferência com câmera 360° - Modelo II (Item 3.2)	38	68			
04*				12	22			
05	13836 7040	385176	Dispositivo de videoconferência com câmera 360° - Modelo III (Item 3.3)	16	08			
06*				04	02			
				TOTAL :	120			
					190			

*Cotas reservadas nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006.

1.2. Os itens 1, 3 e 5 são de ampla participação, ou seja, podem participar da licitação tanto microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP quanto empresas de médio e grande porte. Atendendo ao contido na [Lei Complementar nº 123/2006](#), os itens 2, 4, 6 e 8 são cotas reservadas para microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP e afins, nos termos do [Decreto nº 8.538/2015](#).

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas (itens 2, 4 e 6), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da respectiva cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do [Decreto nº 8.538/2015](#).

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do [Decreto nº 8.538/2015](#).

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 80 do [Decreto nº 8.538/2015](#).

1.6. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da [Lei nº 14.133/2021](#), concomitante com art. 3º §1º, I da [Resolução TRE/TO nº 560/2023](#).

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será **12 (doze meses)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso, nos termos [artigo 84 Lei nº 14.133/2021 Lei nº 14.133/2021](#).

2. Justificativa para a contratação

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - TRE-TO busca aprimorar seus serviços em benefício dos cidadãos, garantindo a realização das audiências virtuais ou híbridas com experiência audiovisual de qualidade nas salas de audiência nos cartórios eleitorais, bem como nas reuniões virtuais da sede e anexos deste Tribunal Regional. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de infraestrutura para videoconferência em salas de reunião (Documento de Oficialização de Demanda - DOD 1462 (000012302145078) baseando-se nas soluções atuais e seus respectivos preços, além de fornecer informações necessárias para subsidiar o estudo preliminar;

2.2. A aquisição dos bens está sendo solicitada para aprimorar, equipar e modernizar as audiências nos cartórios eleitorais com equipamentos inovadores de audiovisual de última geração, para audiências/reuniões virtuais ou híbridos. Isso inclui visão panorâmica e 360° do ambiente, com Inteligência Artificial (IA), que agregam mais precisão ao ajustar o microfone (precisão na voz com remoção de ruídos e ecos nos ambientes) e foco automático dos interlocutores, com esses valores e mitigações torna mais produtivas e eficientes captação audiovisual. Estudos completo no ETP

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP é justificada com base no disposto no [Decreto 11.462/2023](#). Essa medida permite que os equipamentos sejam adquiridos conforme as necessidades do TRE-TO durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP.

2.4. Motivação

2.4.1. Durante a pandemia de COVID-19, as reuniões virtuais tornaram-se essenciais, permitindo que empresas e indivíduos mantivessem a comunicação e a produtividade durante o isolamento social. Com o fim da emergência sanitária, essas reuniões não apenas continuaram, mas se consolidaram

como uma prática eficaz e preferida por muitos. A principal vantagem das reuniões virtuais é a eliminação das barreiras físicas. Antes, a localização geográfica era um obstáculo significativo para a realização de encontros, especialmente em empresas com equipes distribuídas globalmente. Agora, com a popularização das plataformas de videoconferência, é possível que os participantes se conectem de qualquer lugar, economizando tempo e recursos que seriam gastos em deslocamentos.

2.4.1.1. **Acessibilidade:** As reuniões virtuais podem ser acessadas em diversos dispositivos, como smartphones, tablets e computadores, permitindo que os participantes se conectem de qualquer lugar;

2.4.1.2. **Segurança:** As plataformas de videoconferência implementam recursos robustos de segurança, incluindo criptografia e controles de acesso, protegendo contra acessos não autorizados e violações de dados;

2.4.1.3. **Compartilhamento de tela:** Facilita o compartilhamento de telas, útil para apresentações, colaboração e solução de problemas remotos;

2.4.1.4. **Facilidade de uso:** A interface é intuitiva e fácil de usar, reduzindo a curva de aprendizado para novos usuários.

2.4.2. As plataformas oferecem gravação, legendas e/ou transmissão em tempo real, transcrição e registro de presença, incluindo o horário de ingresso e tempo de permanência dos participantes;

2.4.3. As reuniões podem ser facilmente agendadas, com os respectivos links enviados por e-mail aos participantes

2.5. **Objetivos a serem alcançados**

2.5.1. Estar em consonância com a [Resolução CNJ nº 337/2020](#), que dispõe sobre a utilização de sistemas de videoconferência no Poder Judiciário;

2.5.2. Equipar as salas de audiência e reunião com tecnologia moderna para garantir a qualidade das gravações e transmissões, para realização de audiências híbridas;

2.5.3. Eliminar a necessidade de equipamentos independente de áudio, como mesas de som, microfones e caixas de som, reduzindo a complexidade e os problemas técnicos;

2.5.4. Aperfeiçoar o mecanismos de atendimento ao cidadão, proporcionando um ambiente moderno e funcional para a realização de audiências e reuniões;

2.5.5. Proporcionar uma visualização completa e transparente do ambiente da audiência, transmitindo confiança e segurança aos participantes;

2.5.6. Captar o áudio com clareza, utilizando recursos como cancelamento de ruído e eco, para garantir a comprehensibilidade das falas e evitar perda de informações relevantes para o processo;

2.5.7. Padronizar as salas de audiência, garantindo a uniformidade dos equipamentos e a compatibilidade com os sistemas de videoconferência do Tribunal;

2.5.8. Registrar todos os detalhes relevantes das audiências, assegurando a transparência e a confiabilidade dos processos.

2.6. **O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual 2025, conforme detalhamento a seguir:**

2.6.1. O objeto da contratação está previsto no planejamento anual do Tribunal para 2025, conforme detalhamento no Plano Anual de Contratações PAC – 2025, ordem 2.19.

2.6.2. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura - CSI

2.6.3. Classificação: Compras - Bens permanentes de TI.

2.7. **Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade**

2.7.1. **Contextualização e Necessidade**

2.7.1.1. A aquisição de equipamentos de videoconferência da marca Kandao se justifica em função da necessidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica deste Tribunal para suportar atividades de comunicação remota de alta qualidade, essenciais no cenário atual de trabalho híbrido e colaboração à distância, nas quais, oferecem vantagens significativas que atenderiam às necessidades do estudo técnico preliminar, como detalhado abaixo:

2.7.1.1.1. **Qualidade de Imagem e Áudio Avançada:** São projetados para garantir uma experiência de videoconferência imersiva e com excelente resolução. Com câmeras de alta definição e captura de áudio com captação omnidirecional por seus 8 microfones, eles asseguram que todos os participantes sejam vistos e ouvidos de forma clara e precisa, minimizando ruídos e distorções, o que é fundamental para um estudo técnico que requer comunicação eficiente e sem falhas.

2.7.1.1.2. **Tecnologia de Captura em 360º:** Com câmeras 360º, permite uma captura completa do ambiente, criando um ambiente mais interativo e dinâmico, enquadramento automático do participante que está falando. Essa tecnologia é vantajosa para reuniões e apresentações em que a visualização de todos os participantes de forma simultânea e sem distorções seja crucial, contribuindo diretamente para a realização de uma videoconferência que envolva múltiplos participantes e suas interações em tempo real.

2.7.1.1.3. **Facilidade de Integração e Usabilidade:** São amplamente reconhecidos pela facilidade de uso e integração com plataformas de videoconferência populares, como Zoom, Microsoft Teams, [Google Meet](#) (*Essencial para trabalhar com a solução já adquirida por este Tribunal*). Isso garante que os sistemas possam ser facilmente adotados e utilizados no estudo técnico preliminar, sem a necessidade de treinamentos complexos, facilitando sua implementação.

2.7.1.1.4. **Escalabilidade e Versatilidade:** Seus dispositivos oferecem uma solução versátil e escalável, permitindo que sejam utilizados em diferentes ambientes e para diferentes tipos de reuniões, de equipes pequenas a grandes auditórios, por ser um *endpoint* se torna prático seu manuseio.

2.7.1.1.5. **Custos Competitivos e Durabilidade:** Considerando o investimento inicial, os equipamentos apresentam um custo-benefício interessante quando comparados com outros modelos do mercado. Sua durabilidade e performance superior garantem que o investimento seja eficaz a longo prazo, e principalmente por um equipamento ser capaz de agregar as funcionalidades ideais para uma vídeo conferência.

2.7.2. **Benefícios Técnicos e Funcionais da Solução All-in-One (Tudo-em-um)**

2.7.2.1. A especificação de um dispositivo all-in-one com câmera 360º apresenta vantagens substanciais, fundamentais para atender as demandas deste Tribunal. Os principais benefícios incluem:

2.7.2.1.1. **Qualidade de áudio e vídeo:** Resolução em alta definição, algoritmos avançados de redução de ruído e microfones omnidirecionais, que garantem captura clara do som e imagens nítidas, essenciais para o registro e transmissão das audiências;

2.7.2.1.2. **Funcionalidades avançadas da câmera 360º:**

2.7.2.1.2.1. Enquadramento automático dos participantes e rastreamento por voz, otimizando a organização durante as sessões.

2.7.2.1.2.2. Modos de visualização personalizáveis, que incluem visão panorâmica 360º e visão em grade dos participantes, simplificando o acompanhamento da audiência.

2.7.2.1.3. **Experiência do usuário:** Integração de hardware e software para facilitar o uso, proporcionando maior imersão e compreensão durante as audiências, tanto para os participantes presenciais quanto remotos, com visualização panorâmica da sala, o foco automático nos

interlocutores e a qualidade do áudio e vídeo;

2.7.2.1.4. **Redução de custos e otimização de recursos:** Um dispositivo all-in-one elimina a necessidade de múltiplos equipamentos (como webcams, caixas de som e microfones separados). A longo prazo, isso representa economia de recursos e otimização da infraestrutura das salas de audiência;

2.7.2.1.5. **Sustentabilidade e eficiência energética:** Substituir múltiplos dispositivos por um único equipamento reduz o consumo de energia, alinhando-se às políticas de sustentabilidade do Tribunal.

2.7.2.1.6. **Imagem institucional:** Adotar soluções tecnológicas inovadoras reforça o compromisso do Tribunal com a modernização e a excelência no atendimento ao cidadão.

2.7.3. Análise de Mercado e Justificativa da Escolha

2.7.3.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), baseado na matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência), avaliou as desvantagens de diferentes soluções disponíveis no mercado. Após análise detalhada, concluiu-se que entre as soluções atuais no mercado, a com hardware tudo-em-um com câmera 360° atende todos os requisitos do Tribunal, descrito no [\[sub-item 2.7.2\]](#).

2.7.3.2. Desta solução escolhida (hardware tudo-em-um com câmera 360°), no ETP também foi realizado um comparativo dos principais dispositivos do mercado para esta solução (Comparativo completo na Tabela 5e do ETP), onde os dispositivo de pequeno, médio e médio avançado da marca **Kandao** foram a opção mais viável, considerando custo-benefício, compatibilidade técnica e impacto reduzido das desvantagens, e que atende todos os requisitos descritos no [\[item 3\]](#).

2.7.4. Fazendo comparativo dos equipamentos **Kandao** com outros equipamentos com câmera 360° para videoconferência dos quais podemos podemos destacar:

2.7.4.1. Dispositivos da Kandao :

2.7.4.1.1. Configuração completa: câmera com visão panorâmica em 360° do ambiente, microfones e alto-falantes integrados, conectividade ampla (HDMI, USB-C, USB-A, Ethernet, Wi-Fi, Bluetooth), armazenamento interno e externo, inteligência artificial (IA) para rastreamento e enquadramento automático do orador, ignorar zona, cancelamento de ruído e eco.

2.7.4.1.2. Oferece uma solução autônoma e moderna, eliminando a necessidade de periféricos adicionais.

2.7.4.2. Yealink SmartVision MVCS60:

2.7.4.2.1. Embora possua funcionalidades similares, requer periféricos adicionais para ter acesso a HDMI, USB tipo C , USB tipo A, Ethernet, Wi-Fi, Bluetooth, armazenamento interno e externo, por meio de outro hardware (**Mini-PC** do próprio fabricante), e para controlar os controle do dispositivo de forma remota precisa por meio do **Painel de controle MTouch**, para atingir a conectividade e controle remoto desejados, como apresentado na [Figura 1](#). Isso aumenta a complexidade e o custo operacional.

Figura 1: Yealink SmartVision MVCS60 com Mini-PC MCore Pro e Painel de controle MTouch Plus



2.7.4.3. **Logitech Sight** : Outros dispositivos semelhante ao da **Yealink**, Para ter acesso as interfaces (HDMI, USB tipo C , USB tipo A, Ethernet, Wi-Fi, Bluetooth, armazenamento interno e externo), será necessário outro hardware (**Logitech Rally Bar Mini**) pois a Sight funciona integrado com ele. Ilustrada na [Figura 2](#). Aumenta assim também a complexidade e o custo operacional.

Figura 2: Logitech Sight com Logitech Rally Bar Mini



2.7.4.4. Outros dispositivos *all-in-one* incluem o **Meeting Owl 4 Plus** (não possuem: controle remoto, HDMI, USB tipo A, Ethernet e Armazenamento interno e externo) conforme ilustrado na [Figura 3](#).

Figura 3: Meeting Owl 4 Plus



2.7.4.5. Os dispositivos **Kandao** possuem integração direta com o **Google Meet**. Esta ferramenta é mencionada neste Termo de Referência porque o **Google Meet** faz parte da solução **Google Workspace**, atualmente contratada por este Tribunal. Os dispositivos da marca **Yealink**, até o momento, não possuem integração direta com o **Google Meet**. Para obter essa integração, é necessário adquirir hardware adicional com BYOD (MVC-BYOD Extensor), que faz a interligação do dispositivo com o Meet, conforme ilustrado na [Figura 4](#).

Figura 4: MVC-BYOD Extensor para integrar com o Google Meet



2.7.5. **Conclusão**

2.7.5.1. Com base na análise técnica e mercadológica, a aquisição dos dispositivos **Kandao** é plenamente justificada pelos seguintes motivos:

2.7.5.1.1. Atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência;

2.7.5.1.2. Representa a melhor relação custo-benefício, reduzindo custos operacionais e otimizando os recursos, como (por possuirmos ou não ser necessário):

2.7.5.1.2.1. **Licenças por usuários:** A solução do **Google WorkSpace** adquirido por este Tribunal, vêm com **Google Meet**, que atende todas exigências necessárias para realização de audiência de acordo com a [Resolução CNJ nº 337/2020](#), ou seja, não será preciso adquirir licenças novas por usuário;

2.7.5.1.2.2. **Periféricos adicionais:** não requer mais equipamentos para adicionar todas as funcionalidade em que um único equipamento é capaz de proporcionar;

2.7.5.1.2.3. Garante uma solução moderna, eficiente e sustentável, alinhada às necessidades do Tribunal.

2.7.5.2. Assim, após uma análise detalhada do mercado, verificou-se que essa marca e modelo especificados **são comercializados por mais de um revendedor, garantindo a competitividade do processo licitatório**, nos quais são os únicos capazes de atender plenamente às necessidades técnicas e operacionais da nossa organização, conforme previsto no Art. 41, inciso I, alínea “c” da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. **Descrição completa da solução**

3.1.

Item 1 e 2 - Dispositivo de videoconferência com câmera 360° - Modelo I

3.1.1. Característica mínima / Desempenho mínimo Equipamento:

- 3.1.1.1. Deve observar os requisitos [\[sub-item 4.1\]](#) e das especificações [\[sub-item 4.5\]](#)
- 3.1.1.2. Campo de visão horizontal: 360º (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal.
- 3.1.1.3. A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 180º (cento e oitenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem de 360º;
- 3.1.1.4. Foco: deve possuir foco fixo ou automático;
- 3.1.1.5. Resolução: deverá suportar Full HD (1920 x 1080p) e HD (1280 x 720p);
- 3.1.1.6. Compressão de vídeo: suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class);
- 3.1.1.7. Taxa de quadros: deverá suportar 30fps (trinta frames por segundo);
- 3.1.1.8. Microfone: deve possuir **08 (oito) captadores** embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de **captação em um raio de 5,5 metros** e tecnologia para cancelamento do eco acústico, cancelamento de ruído e aprimoramento de voz;
- 3.1.1.9. Alto falante: deve possuir 01 (um) alto-falante embutido de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de **5W**;
- 3.1.1.10. *Speaker Tracking*: deve possuir capacidade de “localizar” uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico;
- 3.1.1.11. Deverá possuir as conexões mínimas:
 - 3.1.1.11.1. **1 (uma) interface de saída USB-C 2.0**;
 - 3.1.1.11.2. **1 (uma) interface USB-A**;
 - 3.1.1.11.3. **1 (duas) interfaces de saída HDMI 1.4**;
 - 3.1.1.11.4. **1 (uma) interface LAN** ;
 - 3.1.1.11.5. **WiFi dual band (2.4 e 5GHz)**;
 - 3.1.1.11.6. **bluetooth 4.1**;
- 3.1.1.12. Alimentação: via cabo USB utilizado para conexão e/ou fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento;
 - 3.1.1.12.1. **Fonte de Alimentação externa o adaptador deve possuir:**
 - 3.1.1.12.1.1. **Entrada:** AC 100~240V 50/60Hz;
 - 3.1.1.12.1.2. **Saída:** Deve ser compatível com equipamento.
- 3.1.1.13. Memória de armazenamento: Deverá **possuir 64 GB**;
- 3.1.1.14. Gravação: deve possuir entrada para cartão **MicroSD de até 256 GB** (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), o que possibilita gravação local;
- 3.1.1.15. Controle remoto: com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação;
- 3.1.1.16. Modos de utilização: deverá funcionar como um *endpoint*, dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB;
- 3.1.1.17. Espelhamento de tela: deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows;
- 3.1.1.18. Espelhamento de imagem: deverá suportar o ajuste de inversão horizontal e vertical;
- 3.1.1.19. Deve funcionar sem a necessidade de licenças adicionais;
- 3.1.1.20. Softwares e licenciamento: deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessário ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativas;
- 3.1.1.21. Compatibilidade: deverá ser totalmente compatível para uso com os Sistemas Operacionais: Windows 10 ou superior, Linux e MacOS;
- 3.1.1.22. Plataformas de videoconferência compatíveis: **Google Meet, Microsoft Teams, Zoom, Tencent Meeting, GotoMeeting, Skype, Blue Jeans, Ding Talk, Slack, Cisco Webex, Big Blue Button entre outras (principais ferramentas de conferência)**;
- 3.1.1.23. Fixação: deve possuir orifício de parafuso padrão 1/4 para fixar na mesa ou suporte;
- 3.1.1.24. Deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores;
- 3.1.1.25. Possuir certificação ANATEL conforme [Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019](#);
- 3.1.1.26. Equipamento e acessórios novos e em linha de produção e fabricação com embalagem original de fábrica lacrada. Equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.

3.1.2. **Acessórios:**

- 3.1.2.1. Cartão MicroSD de no mínimo 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), com Classe de velocidade 10 (Classe 10).

3.1.3. **Modelo de referência**

- 3.1.3.1. Kandao Meeting Pro;

3.2.

Item 3 e 4 - Dispositivo de videoconferência com câmera 360º - Modelo II

3.2.1. **Característica mínima / Desempenho mínimo Equipamento:**

- 3.2.1.1. Deve observar os requisitos [\[sub-item 4.1\]](#) e das especificações [\[sub-item 4.5\]](#)
- 3.2.1.2. Campo de visão horizontal: 360º (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal.
- 3.2.1.3. A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 180º (cento e oitenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem de 360º;
- 3.2.1.4. Foco: deve possuir foco fixo ou automático;
- 3.2.1.5. Resolução: deverá suportar 4K (3840 x 2160p), Full HD (1920 x 1080p) e HD (1280 x 720p);
- 3.2.1.6. Compressão de vídeo: suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class);
- 3.2.1.7. Taxa de quadros: deverá suportar 30fps (trinta frames por segundo);
- 3.2.1.8. Microfone: deve **possuir 08 (oito) captadores** embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de captação em um raio de **5,5 metros** e tecnologia para cancelamento do eco acústico, cancelamento de ruído e aprimoramento de voz;
- 3.2.1.9. Alto falante: deve possuir 01 (um) alto-falante embutido de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de **10W**;

3.2.1.10. *Speaker Tracking*: deve possuir capacidade de “localizar” uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico;

3.2.1.11. Deverá possuir as conexões mínimas:

- 3.2.1.11.1. 1 (Uma) interface de saída USB-C 3.1;
- 3.2.1.11.2. 3 (Três) interfaces de entrada USB-A;
- 3.2.1.11.3. 2 (duas) interfaces de saída HDMI 2.1;
- 3.2.1.11.4. 1 (uma) interface de entrada HDMI 2.0;
- 3.2.1.11.5. 1 (uma) interface LAN Gigabit Ethernet;
- 3.2.1.11.6. WiFi 6 (802.11ax) dual band (2.4 e 5GHz);
- 3.2.1.11.7. bluetooth 5.0;

3.2.1.12. Orifício de trava do dispositivo: deve possuir orifício para trava de segurança Kensington;

3.2.1.13. Alimentação: deve suportar PoE++ (IEEE 802.3 bt) e possuir fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento;

3.2.1.13.1. Fonte de Alimentação externa o adaptador deve possuir:

3.2.1.13.1.1. Entrada: AC 100~240V 50/60Hz;

3.2.1.13.1.2. Saída: Deve ser compatível com equipamento.

3.2.1.13.2. Fonte de Alimentação PoE : Suporte IEEE802.3bt; 44~58V

3.2.1.14. Memória de armazenamento: **Deverá possuir 64 GB;**

3.2.1.15. Gravação: deve possuir entrada para cartão **MicroSD de até 1 TB** (um terabyte), o que possibilita gravação local;

3.2.1.16. Controle remoto: com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação;

3.2.1.17. Modos de utilização: deverá funcionar como um *endpoint*, dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB;

3.2.1.18. Espelhamento de tela: deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows;

3.2.1.19. Espelhamento de imagem: deverá suportar o ajuste de inversão horizontal e vertical;

3.2.1.20. Deve funcionar sem a necessidade de licenças adicionais;

3.2.1.21. Softwares e licenciamento: deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessário ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativas;

3.2.1.22. Compatibilidade: deverá ser totalmente compatível para uso com os Sistemas Operacionais: Windows 10 ou superior, Linux e MacOS;

3.2.1.23. Plataformas de videoconferência compatíveis: **Google Meet, Microsoft Teams, Zoom, Tencent Meeting, GotoMeeting, Skype, Blue Jeans, Ding Talk, Slack, Cisco Webex, Big Blue Button entre outras (principais ferramentas de conferência);**

3.2.1.24. Fixação: deve possuir orifício de parafuso padrão 1/4 para fixar na mesa ou suporte;

3.2.1.25. Deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores;

3.2.1.26. Possuir certificação ANATEL conforme [Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019](#);

3.2.1.27. Equipamento e acessórios novos e em linha de produção e fabricação com embalagem original de fábrica lacrada. Equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.

3.2.2. Acessórios:

3.2.2.1. Cartão MicroSD de no mínimo 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), com Classe de velocidade 10 (Classe 10);

3.2.3. Modelo de referência

3.2.3.1. Kandao Meeting Ultra Standard;

3.3.

Item 5 e 6 - Dispositivo de videoconferência com câmera 360° - Modelo III

3.3.1. Característica mínima / Desempenho mínimo Equipamento:

3.3.1.1. Deve observar os requisitos [sub-item 4.1](#) e das especificações [sub-item 4.5](#)

3.3.1.2. Campo de visão horizontal: 360° (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal.

3.3.1.3. A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 180° (cento e oitenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem de 360°;

3.3.1.4. Foco: deve possuir foco fixo ou automático;

3.3.1.5. Resolução: deverá suportar 4K (3840 x 2160p), Full HD (1920 x 1080p) e HD (1280 x 720p);

3.3.1.6. Compressão de vídeo: suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class);

3.3.1.7. Taxa de quadros: deverá suportar 30fps (trinta frames por segundo);

3.3.1.8. *Touch screen*: deve **possuir 02 (duas) telas touch screen de 15,6 polegadas Full HD (1920 x 1080, 60 Hz)** com toque capacitivo de 10 pontos, anti-reflexo e anti-impressão digital;

3.3.1.9. Microfone: deve **possuir 08 (oito)** captadores embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de captação em um raio de 5,5 metros e tecnologia para cancelamento do eco acústico, cancelamento de ruído e aprimoramento de voz;

3.3.1.10. Alto falante: deve possuir 01 (um) alto-falante embutido de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de **10W**;

3.3.1.11. *Speaker Tracking*: deve possuir capacidade de “localizar” uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico;

3.3.1.12. Deverá possuir as conexões mínimas:

3.3.1.12.1. 1 (Uma) interface de saída USB-C 3.1;

3.3.1.12.2. 3 (Três) interfaces de entrada USB-A;

3.3.1.12.3. 2 (duas) interfaces de saída HDMI 2.1;

3.3.1.12.4. 1 (uma) interface de entrada HDMI 2.0;

- 3.3.1.12.5. **1 (uma) interface LAN Gigabit Ethernet;**
- 3.3.1.12.6. **WiFi 6 (802.11ax) dual band (2.4 e 5GHz);**
- 3.3.1.12.7. **bluetooth 5.0;**
- 3.3.1.13. Orifício de trava do dispositivo: deve possuir orifício para trava de segurança Kensington;
- 3.3.1.14. Alimentação: deve suportar PoE++ (IEEE 802.3 bt) e possuir fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento;
- 3.3.1.14.1. **Fonte de Alimentação externa o adaptador deve possuir:**
 - 3.3.1.14.1.1. **Entrada:** AC 100~240V 50/60Hz;
 - 3.3.1.14.1.2. **Saída:** Deve ser compatível com equipamento.
- 3.3.1.14.2. **Fonte de Alimentação PoE :** Suporte IEEE802.3bt; 44~58V
- 3.3.1.15. Memória de armazenamento: **Deverá possuir 64 GB;**
- 3.3.1.16. Gravação: deve possuir entrada para cartão **MicroSD de até 1 TB** (um terabyte), o que possibilita gravação local;
- 3.3.1.17. Controle remoto: com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação;
- 3.3.1.18. Modos de utilização: deverá funcionar como um *endpoint*, dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB;
- 3.3.1.19. Espelhamento de tela: deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows;
- 3.3.1.20. Espelhamento de imagem: deverá suportar o ajuste de inversão horizontal e vertical;
- 3.3.1.21. Deve funcionar sem a necessidade de licenças adicionais;
- 3.3.1.22. Softwares e licenciamento: deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessário ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativas;
- 3.3.1.23. Compatibilidade: deverá ser totalmente compatível para uso com os Sistemas Operacionais: Windows 10 ou superior, Linux e MacOS;
- 3.3.1.24. Plataformas de videoconferência compatíveis: **Google Meet, Microsoft Teams, Zoom, Tencent Meeting, GotoMeeting, Skype, Blue Jeans, Ding Talk, Slack, Cisco Webex, Big Blue Button entre outras (principais ferramentas de conferência);**
- 3.3.1.25. Fixação: deve possuir orifício de parafuso padrão 1/4 para fixar na mesa ou suporte;
- 3.3.1.26. Deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores;
- 3.3.1.27. Possuir certificação ANATEL conforme [Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019](#);
- 3.3.1.28. Equipamento e acessórios novos e em linha de produção e fabricação com embalagem original de fábrica lacrada. Equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.

3.3.2. **Acessórios:**

- 3.3.2.1. Cartão MicroSD de no mínimo 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), com Classe de velocidade 10 (Classe 10);

3.3.3. **Modelo de referência**

- 3.3.3.1. Kandao Meeting Ultra;

4. Requisitos da contratação

4.1. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia;

- 4.1.1. Garantia do fabricante por um período mínimo **36 (trinta e seis)** meses para todos os ITENS da [Tabela 1](#) ;
- 4.1.2. Para os itens na [Tabela 1](#), caso tenham registrado **3 falhas** nos mesmos componentes, ou **5 em diversos componentes** em um mês ou ainda se os tempos de paralisação somados ultrapassarem **90 (noventa) horas úteis** dentro de um período de **3(três) meses consecutivos**, o FORNECEDOR deverá realizar a substituição definitiva do equipamento sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, com o tempo limite;
- 4.1.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 4.1.4. Garantia mínima conforme os [\[sub-item 4.1.1\]](#) fornecida pelo FABRICANTE, com atendimento de suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 4.1.5. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;
- 4.1.6. O LICITANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema e solução;
- 4.1.7. O LICITANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat" ou "e-mail".
- 4.1.8. Constatada a necessidade de troca do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar o encaminhamento deste, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 4.1.9. Possuir recurso disponibilizado via web no sítio do próprio FABRICANTE, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série, ou mediante carta oficial do fabricante informando o tempo de garantia em cada um dos modelos dos equipamentos;
- 4.1.10. Deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessário ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativas;
- 4.1.11. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;
- 4.1.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, conforme o prazo estabelecido no [\[sub-item 4.1.1\]](#) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 4.1.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

4.1.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.1.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.1.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1.17. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins, com sede em Palmas, seja pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada, conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

4.1.19. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.1.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.1.23. A garantia do equipamento deve permanecer válida e inalterada, independentemente da movimentação ou transferência do equipamento entre diferentes localidades da CONTRATANTE, ou seja, caso o equipamento seja removido de uma localidade (como uma cidade ou unidade específica) e instalado em outra dentro da jurisdição da CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá alegar a perda ou exclusão da garantia originalmente acordada em virtude dessa movimentação.

4.1.24. Quando houver necessidade de manutenção, os equipamentos instalados nos Cartórios Eleitorais no interior, mediante cronograma, serão recolhidos pela CONTRATANTE e trazidos para a Sede do Tribunal, onde a CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas.

4.1.25. Requisito de capacitação

4.1.25.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de no mínimo 2 (duas) horas de forma remonta, com instruções para instalação, operação e integração com o Google Meet dos dispositivos de videoconferência com câmera 360°. Bem como outras configurações pertinentes.

4.2. Requisitos da contratação

4.2.1. Os equipamentos deverão apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação. É obrigatório que os dispositivos tenham certificação da ANATEL;

4.2.2. Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com número de série e nome do fabricante ou importador, não podendo estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis, que impeçam ou dificultem a sua leitura;

4.3. Requisitos funcionais da unidade demandante

4.3.1. Aquisição de equipamentos para videoconferência para realização de reuniões e audiências com o intuito de modernizar as salas de audiência dos Cartórios Eleitorais e demais salas de reuniões do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - TRE-TO;

4.3.2. Captação de áudio, vídeo e a reprodução de qualidade e fazer com que a experiência de quem está em uma sala de reunião ou nas audiências presencial ou remoto seja a melhor possível;

4.3.3. Na captação e gravação do áudio com sistema de feixes de microfones que permite melhor captação omnidirecional das vozes em detrimento aos demais ruídos do ambiente é componente fundamental da solução.

4.3.4. Captura de todo o ambiente da sala de audiências, garantindo que nada seja perdido durante a gravação. Isso inclui não apenas as pessoas que estão falando, mas também suas expressões faciais, gestos e reações, além da disposição física da sala e de todos os presentes.

4.3.5. O equipamento deve ser capaz de detectar e focar automaticamente os interlocutores que estão participando presencialmente.

4.3.6. O dispositivo com câmera 360° deve ter opção de exibição em modo galeria com a possibilidade de captação simultânea das imagens dos participantes da videoconferência: Magistrado, advogados, partes, testemunhas e secretário de audiências.

4.3.7. A funcionalidade de enquadramento automático, alternando entre pessoas no ambiente e remotas por meio do protagonismo na fala, deve funcionar em conjunto com a visão geral do ambiente, através de layout em modo grade que permite visualizar pelo menos 7 participantes em conjunto, simultaneamente, com o ambiente em 360°.

4.3.8. O funcionamento do hardware em modo endpoint, sem a dependência de um computador, ou no modo webcam, conectado por meio USB permitirá o uso dele no Zoom Meeting e no Google Meet entregando flexibilidade de uso da solução e menor probabilidade de indisponibilidade do serviço. O funcionamento em modo endpoint exige, portanto, conexões de entrada e saída de vídeos HDMI para a exibição das imagens e compartilhamento de telas.

4.3.9. Um controle remoto permitirá que o secretário de audiência controle as funções do hardware dedicado para captação de áudio e vídeo, como bloqueio de microfones, ajuste horizontal e vertical da câmera, layout, mudo de microfone, ajuste do volume da caixa de som.

4.4. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade:

4.4.1. A contratação deve observar, na medida do possível, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações e regulamentações. Além disso, devem ser consideradas as seguintes normas:

4.4.1.1. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

4.4.1.2. Resolução do CNJ nº 337, de 29 de setembro de 2020, Dispõe sobre a utilização de sistemas de videoconferência no Poder Judiciário;

4.5. Da exigência de especificações:

4.5.1. Para fins de aferição, o licitante deverá disponibilizar, junto com sua proposta, o *Datasheet* dos equipamentos ofertados, de modo a facilitar a confrontação das das especificações, constantes no [\[sub-item 3\]](#).

4.5.2. Caso não seja possível aferir as especificações durante a fase de análise das propostas, poderá, ser feita diligência ao licitante para apresentar esclarecimento sobre os itens apontados como duvidosos;

4.6. Início, data de entrega, período de execução:

4.6.1. Primeiro semestre 2025.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos ITENS são no máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Requisição juntamente com a Nota de Empenho/NE.

5.2. Regime de execução ou forma de fornecimento:

5.2.1. Os ITENS deverão ser fornecidos conforme o quantitativo requisitado.

5.3. Horários para entrega:

5.3.1. Os dispositivos deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - ANEXO II - Seção de Patrimônio e Almoxarifado - SPA, no seguinte endereço: **Quadra 112 Sul, SR 03, Lote 32, CEP: 77.020-172 - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO, Segunda a Sexta-Feira, das 9 as 18h. Observar o [\[sub-item 4.1\]](#).**

5.3.2. Os dispositivos requisitados pelos outros Regionais, serão entregues em suas respectivas sedes, nas capitais do Estado, conforme tabela de endereço abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
MARANHÃO	Avenida Senador Vitorino Freire, Arcinha, São Luís-MA - CEP 65.010-917, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no horário das 13 às 19 horas, de segunda à quinta-feira, e de 08 às 13 horas, nas sextas-feiras.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não se aplica

5.5. Ordem de Serviço

5.5.1. A SEMAU será a unidade responsável no TRE/TO por efetuar a Requisição de Fornecimento que será, posteriormente, após trâmite administrativo, encaminhada juntamente com a Nota de Empenho à CONTRATADA.

5.6. Obrigações da contratada

5.6.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

5.6.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

5.6.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

5.6.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

5.6.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.6.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

5.6.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

5.7. Obrigações do contratante

5.7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.7.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;

5.7.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a regularização das falhas observadas;

5.7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.7.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.7.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e ampla defesa;

5.7.7. Realizar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos neste TR e/ou no instrumento contratual.

5.7.8. Recebimento

5.7.8.1. A Licitante vencedora deverá **entregar os dispositivos em até 45(quarenta e cinco) dias corridos** contados do **recebimento da Nota de Empenho** juntamente com a requisição de fornecimento.

5.7.8.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de Referência e com os termos da proposta.

5.7.8.3. A verificação técnica (em conformidade com o [\[sub-item 3\]](#) deste Termo de Referência) e o recebimento definitivo dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (em consonância ao horário de expediente deste Tribunal), contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os dispositivos solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

5.7.8.4. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da(s) Contratada(s).

5.7.8.5. O recebimento definitivo dos dispositivos será efetuado por técnicos e /ou Comissão designados pela Administração, que após realizados os procedimentos de aceite técnico em cada dispositivo, elaborará o Termo de Definitivo de Recebimento para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas, respectivas; e do **início da contagem do prazo da garantia após o ateste do produto**;

5.7.8.6. Identificada alguma restrição em qualquer dispositivo, conforme descrito no [\[sub-item 5\]](#) ou demais incompatibilidades com este Termo de Referência ou com a Proposta da Contratada, o fornecedor terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos para substituição do produto**;

5.7.8.7. Estando em mora a contratada, o prazo para substituição do material, de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital do certame, salvo diante de justificativas apresentadas pela contratada e aceitas pela Administração superior;

5.7.8.8. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no [\[sub-item 5.7.8.6\]](#), correrá por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

5.7.8.9. A nota fiscal somente será atestada pelos gestores do contrato após recebimento definitivo dos bens e, assim, encaminhada para pagamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Modo de formalização da contratação

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.1.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 119);

6.1.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 120);

6.1.4. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 121, caput);

6.1.5. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 121, §1º).

6.1.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.1.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

6.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

6.2.2. Recusar, a critério da fiscalização, qualquer bem fornecido ou executado fora das condições contratuais;

6.2.3. Receber os bens na forma descrita neste Termo de Referência;

6.2.4. Prestar as informações, recomendações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

6.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

6.3.1. Fornecer os produtos no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos, no edital da licitação e proposta;

6.3.2. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.3.3. Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.3.4. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva em garantia, pelo período descrito no Termo de Referência;

6.3.5. Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do [Decreto nº 7.174/2010](#);

6.4. Mecanismos de comunicação entre o TRE-TO e a CONTRATADA;

6.4.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017](#), art. 44, §2º);

6.4.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([IN 5/2017](#), art. 44, §3º);

7. Critério de pagamento

7.1. Objetivo do recebimento

7.1.1. Estabelecer diretrizes para o recebimento de objetos e insumos adquiridos, garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos no pedido de compra ou contrato.

7.1.2. Responsáveis pelo Recebimento

7.1.3. Seção de Patrimônio e Almoxarifado/SPA (Recebimento provisório), [\[sub-item 7.3.1\]](#) e [\[sub-item 7.3.2\]](#).

7.1.4. Seção de Microinformática e Apoio ao Usuário - SEMAU, [\[sub-item 7.3.3\]](#),

7.2. Local do Recebimento

7.2.1. A entrega do material deverá ser na Seção de Almoxarifado (SPA), localizada na Quadra 112 Sul (antiga ARSE 15) Rua SR 03, Lt. 32, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas-TO.

7.3. Procedimentos

7.3.1. Verificação Inicial (recebimento provisório)

7.3.1.1. Conferir se a entrega ocorreu dentro do prazo estipulado no contrato ou pedido de compra.

7.3.1.2. Verificar a documentação do fornecedor (nota fiscal, termo de garantia, certificado de qualidade, quando aplicável).

7.3.2. Inspeção Física e Quantitativa

7.3.2.1. Comparar a quantidade entregue com a especificada no pedido de compra e na nota fiscal;

7.3.2.2. Verificar a integridade das embalagens e a ausência de avarias;

7.3.2.3. Registrar possíveis divergências e comunicar imediatamente ao fornecedor e setor responsável.

7.3.2.4. Encaminhar as áreas afins para demais inspeções, [\[sub-item 7.3.3\]](#) e [\[sub-item 7.3.4\]](#);

7.3.3. Inspeção Qualitativa

7.3.3.1. Avaliar se os insumos atendem às especificações técnicas descritas no contrato ou pedido de compra.

No caso de controvérsia do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento; [\[sub-item 7.3.5.1\]](#).

7.3.4. Registro e Aceite

7.3.4.1. Caso esteja em conformidade ([\[sub-item 7.3.2\]](#) e [\[sub-item 7.3.3\]](#)) será realizado o ateste do material pelos setores responsáveis da inspeção ([\[sub-item 7.1.4\]](#)), e encaminhados

7.3.4.2. Caso esteja conforme, lançar a entrada no sistema de controle de estoque. [\[sub-item 7.1.3\]](#).

7.3.4.3. Se houver não conformidades, registrar ocorrência e acionar o fornecedor para substituição ou correção. [\[sub-item 7.1.3\]](#).

7.3.5. Tratamento de Não Conformidades

7.3.5.1. Materiais fora da especificação ou danificados devem ser recusados e devolvidos ao fornecedor;

7.3.5.2. Se houver defeitos de fabricação em quantidade igual ou superior a 30% (Trinta por cento) do total dos bens/materiais entregues, todo o lote deverá ser substituído. A devolução ocorrerá a qualquer momento, independentemente do prazo de recebimento definitivo, às expensas da CONTRATADA;

7.3.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.5.4. Enquanto a pendência não for solucionada, os prazos para o recebimento definitivo ficarão suspensos;

7.3.5.5. A aceitação não exime o fornecedor da responsabilidade de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

7.4. Considerações finais e Pagamento

7.4.1. O prazo para a solução pela CONTRATADA, de inconsistências quanto ao objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou atendimento das especificações;

7.4.3. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;

7.4.4. Após o atesto, a CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Modalidade e tipo de licitação:

8.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada por meio de **Pregão Eletrônico** conforme disposto no inciso I, art. 28 da [Lei 14.133/2021](#), visto se tratar de contratação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818/2021](#).

8.2. Forma de seleção de critério de julgamento da proposta:

8.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, a proposta deve ter as especificações de cada subitem do [\[sub-item 3\]](#) conforme os modelos na seção [Anexos](#): Modelo I [Tabela 2](#), Modelo II [Tabela 3](#) e Modelo III [Tabela 4](#).

8.3. Critério de aceitabilidade da proposta:

8.3.1. Adjudicação por **ITEM**.

8.4. Natureza da contratação:

8.4.1. O objeto da contratação não é de natureza contínua;

8.5. Do Registro de preços:

8.5.1. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o inciso II, artigo 3º [Decreto nº 11.462/2023](#), e se justifica pela possibilidade de adquirir os itens conforme necessário, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços/ARP, sem precisar repetir todo o processo licitatório anualmente. Com isso, permite maior agilidade na resposta às demandas, como também, simplifica a gestão e reduz a carga administrativa;

8.5.2. Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, nos termos da referida Ata.

8.6. Exigências relacionadas à proposta

8.6.1. A formulação da proposta deve conter as seguintes informações da [Tabela 1](#): Número do índice, item, descrição e quantidade, com as seguintes especificações existentes na [Descrição completa da solução](#) de acordo com o seu item na proposta;

8.6.1.1. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, **especificações de datasheet (criado pelo fabricante do modelo ofertado)**, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos apresentados no **datasheet**;

8.6.1.2. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

8.6.2. A proposta de preços deverá conter as especificações detalhadas de todos os Itens, expressar valor em Real, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, seguro, taxas, passagens, estadias e demais encargos, a ser formulada e enviada em formulário específico.

8.6.3. A critério do pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação do atendimento das especificações técnicas solicitadas.

8.6.4. A critério do TRE-TO, os itens que compõem este Termo de Referência poderão ser adquiridos individualmente, não obrigando de forma alguma a aquisição conjunta de outro item descrito.

8.7. Exigência de Habilidade

- 8.7.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de habilitação previstos no Edital e neste Termo de Referência.
- 8.7.2. **Qualificação econômico-financeira:**
- 8.7.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida até 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação
- 8.8. **Das condições de participação:**
- 8.8.1. **Participação de empresas reunidas em consórcio**
- 8.8.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando se tratar de entrega de bem e as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.
- 8.8.2. **Participação ou não de cooperativas:**
- 8.8.2.1. Será permitida participação daquelas que atendam os requisitos da Lei nº 14.133/21.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da [Lei nº 14.133 de 2021](#), e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no respectivo processo. Cumpre ressaltar ainda que por ser tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, consoante art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

11. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:
 - Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor nota de empenho.
- 11.3. Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 8% do valor da nota de empenho.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

11.15. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. Forma de reajusteamento da contratação

12.1. A Ata de Registro de Preços/ARP terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

13. ANEXOS

Tabela 2: Referências das especificações nos manuais e prospectos (Dispositivo de videoconferência com câmera 360° - Modelo I)

Inten	Descrição	Localização dos Itens	
		Nome do Arquivo	Número da Página
3.1.1.2	Campo de visão horizontal: 360° (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal.		
3.1.1.3	A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 180° (cento e oitenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem de 360°;		
3.1.1.4	Foco: deve possuir foco fixo ou automático;		
3.1.1.5	Resolução: deverá suportar Full HD (1920 x 1080p) e HD (1280 x 720p);		
3.1.1.6	Compressão de vídeo: suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class);		
3.1.1.7	Taxa de quadros: deverá suportar 30fps (trinta frames por segundo);		
3.1.1.8	Microfone: deve possuir 08 (oito) captadores embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de captação em um raio de 5,5 metros e tecnologia para cancelamento do eco acústico, cancelamento de ruído e aprimoramento de voz;		
3.1.1.9	Alto falante: deve possuir 01 (um) alto-falante embutido de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de 5W ;		
3.1.1.10	<i>Speaker Tracking</i> : deve possuir capacidade de “localizar” uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico;		
3.1.1.11.1	1 (uma) interface de saída USB-C 2.0;		
3.1.1.11.2	1 (uma) interface USB-A;		
3.1.1.11.3	1 (duas) interfaces de saída HDMI 1.4;		
3.1.1.11.4	1 (uma) interface LAN ;		
3.1.1.11.5	WiFi dual band (2.4 e 5GHz);		
3.1.1.11.6	bluetooth 4.1;		
3.1.1.12	Alimentação: via cabo USB utilizado para conexão e/ou fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento;		
3.1.1.12.1	Fonte de Alimentação externa o adaptador deve possuir: Entrada: AC 100~240V 50/60Hz; Saída: Deve ser compatível com equipamento.		

Inten	Descrição	Localização dos Itens	
		Nome do Arquivo	Número da Página
3.1.1.13	Memória de armazenamento: Deverá possuir 64 GB;		
3.1.1.14	Gravação: deve possuir entrada para cartão MicroSD de até 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), o que possibilita gravação local;		
3.1.1.15	Controle remoto: com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação;		
3.1.1.16	Modos de utilização: deverá funcionar como um <i>endpoint</i> , dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB;		
3.1.1.17	Espelhamento de tela: deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows;		
3.1.1.18	Espelhamento de imagem: deverá suportar o ajuste de inversão horizontal e vertical;		
3.1.1.19	Deve funcionar sem a necessidade de licenças adicionais;		
3.1.1.20	Softwares e licenciamento: deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessário ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativas;		
3.1.1.21	Compatibilidade: deverá ser totalmente compatível para uso com os Sistemas Operacionais: Windows 10 ou superior, Linux e MacOS;		
3.1.1.22	Plataformas de videoconferência compatíveis: Google Meet, Microsoft Teams, Zoom, Tencent Meeting, GotoMeeting, Skype, Blue Jeans, Ding Talk, Slack, Cisco Webex, Big Blue Button entre outras (principais ferramentas de conferência);		
3.1.1.23	Fixação: deve possuir orifício de parafuso padrão 1/4 para fixar na mesa ou suporte;		
3.1.1.24	Deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores;		
3.1.1.25	Possuir certificação ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 ;		
3.1.1.26	Equipamento e acessórios novos e em linha de produção e fabricação com embalagem original de fábrica lacrada. Equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.		
3.1.2.1	Acessório: Cartão MicroSD de no mínimo 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), com Classe de velocidade 10 (Classe 10).		

Tabela 3: Referências das especificação nos manuais e prospectos (Dispositivo de videoconferência com câmera 360° - Modelo II)

Inten	Descrição	Localização dos Itens	
		Nome do Arquivo	Número da Página
3.2.1.2	Campo de visão horizontal: 360° (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal.		
3.2.1.3	A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 180° (cento e oitenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem de 360°;		
3.2.1.4	Foco: deve possuir foco fixo ou automático;		
3.2.1.5	Resolução: deverá suportar 4K (3840 x 2160p), Full HD (1920 x 1080p) e HD (1280 x 720p);		
3.2.1.6	Compressão de vídeo: suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class);		
3.2.1.7	Taxa de quadros: deverá suportar 30fps (trinta frames por segundo);		
3.2.1.8	Microfone: deve possuir 08 (oito) captadores embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de captação em um raio de 5,5 metros e tecnologia para cancelamento do eco acústico, cancelamento de ruído e aprimoramento de voz;		
3.2.1.9	Alto falante: deve possuir 01 (um) alto-falante embutido de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de		

Inten	Descrição	Localização dos Itens	
		Nome do Arquivo	Número da Página
	10W;		
3.2.1.10	<i>Speaker Tracking:</i> deve possuir capacidade de “localizar” uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico;		
3.2.1.11.1	1 (Uma) interface de saída USB-C 3.1;		
3.2.1.11.2	3 (Três) interfaces de entrada USB-A;		
3.2.1.11.3	2 (duas) interfaces de saída HDMI 2.1;		
3.2.1.11.4	1 (uma) interface de entrada HDMI 2.0;		
3.2.1.11.5	1 (uma) interface LAN Gigabit Ethernet;		
3.2.1.11.6	WiFi 6 (802.11ax) dual band (2.4 e 5GHz);		
3.2.1.11.7	bluetooth 5.0;		
3.2.1.12	Orifício de trava do dispositivo: deve possuir orifício para trava de segurança Kensington;		
3.2.1.13	Alimentação: deve suportar PoE++ (IEEE 802.3 bt) e possuir fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento;		
3.2.1.13.1	Fonte de Alimentação externa o adaptador deve possuir: Entrada: AC 100~240V 50/60Hz; Saída: Deve ser compatível com equipamento.		
3.2.1.13.2	Fonte de Alimentação PoE : Suporte IEEE802.3bt; 44~58V		
3.2.1.14	Memória de armazenamento: Deverá possuir 64 GB;		
3.2.1.15	Gravação: deve possuir entrada para cartão MicroSD de até 1 TB (um terabyte), o que possibilita gravação local;		
3.2.1.16	Controle remoto: com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação;		
3.2.1.17	Modos de utilização: deverá funcionar como um <i>endpoint</i> , dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB;		
3.2.1.18	Espelhamento de tela: deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows;		
3.2.1.19	Espelhamento de imagem: deverá suportar o ajuste de inversão horizontal e vertical;		
3.2.1.20	Deve funcionar sem a necessidade de licenças adicionais;		
3.2.1.21	Softwares e licenciamento: deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessário ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativas;		
3.2.1.22	Compatibilidade: deverá ser totalmente compatível para uso com os Sistemas Operacionais: Windows 10 ou superior, Linux e MacOS;		
3.2.1.23	Plataformas de videoconferência compatíveis: Google Meet, Microsoft Teams, Zoom, Tencent Meeting, GotoMeeting, Skype, Blue Jeans, Ding Talk, Slack, Cisco Webex, Big Blue Button entre outras (principais ferramentas de conferência);		
3.2.1.24	Fixação: deve possuir orifício de parafuso padrão 1/4 para fixar na mesa ou suporte;		
3.2.1.25	Deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores;		
3.2.1.26	Possuir certificação ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;		
3.2.1.27	Equipamento e acessórios novos e em linha de produção e fabricação com embalagem original de fábrica lacrada. Equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.		
3.2.2.1	Acessório: Cartão MicroSD de no mínimo 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), com Classe de velocidade 10 (Classe 10);		

Tabela 4: Referências das especificação nos manuais e prospectos (Dispositivo de videoconferência com câmera 360º - Modelo III)

Inten	Descrição	Localização dos Itens	
		Nome do Arquivo	Número da Página
3.3.1.2	Campo de visão horizontal: 360° (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal.		
3.3.1.3	A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 180° (cento e oitenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem de 360°;		
3.3.1.4	Foco: deve possuir foco fixo ou automático;		
3.3.1.5	Resolução: deverá suportar 4K (3840 x 2160p), Full HD (1920 x 1080p) e HD (1280 x 720p);		
3.3.1.6	Compressão de vídeo: suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class);		
3.3.1.7	Taxa de quadros: deverá suportar 30fps (trinta frames por segundo);		
3.3.1.8	<i>Touch screen:</i> deve possuir 02 (duas) telas touch screen de 15,6 polegadas Full HD (1920 x 1080, 60 Hz) com toque capacutivo de 10 pontos, anti-reflexo e anti-impresão digital;		
3.3.1.9	Microfone: deve possuir 08 (oito) captadores embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de captação em um raio de 5,5 metros e tecnologia para cancelamento do eco acústico, cancelamento de ruído e aprimoramento de voz;		
3.3.1.10	Alto falante: deve possuir 01 (um) alto-falante embutido de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de 10W ;		
3.3.1.11	<i>Speaker Tracking:</i> deve possuir capacidade de “localizar” uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico;		
3.3.1.12.1	1 (Uma) interface de saída USB-C 3.1;		
3.3.1.12.2	3 (Três) interfaces de entrada USB-A;		
3.3.1.12.3	2 (duas) interfaces de saída HDMI 2.1;		
3.3.1.12.4	1 (uma) interface de entrada HDMI 2.0;		
3.3.1.12.5	1 (uma) interface LAN Gigabit Ethernet;		
3.3.1.12.6	WiFi 6 (802.11ax) dual band (2.4 e 5GHz);		
3.3.1.12.7	bluetooth 5.0;		
3.3.1.13	Orifício de trava do dispositivo: deve possuir orifício para trava de segurança Kensington;		
3.3.1.14	Alimentação: deve suportar PoE++ (IEEE 802.3 bt) e possuir fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento;		
3.3.1.14.1	Fonte de Alimentação externa o adaptador deve possuir: Entrada: AC 100~240V 50/60Hz; Saída: Deve ser compatível com equipamento.		
3.3.1.14.2	Fonte de Alimentação PoE : Suporte IEEE802.3bt; 44~58V		
3.3.1.15	Memória de armazenamento: Deverá possuir 64 GB ;		
3.3.1.16	Gravação: deve possuir entrada para cartão MicroSD de até 1 TB (um terabyte), o que possibilita gravação local;		
3.3.1.17	Controle remoto: com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação;		
3.3.1.18	Modos de utilização: deverá funcionar como um <i>endpoint</i> , dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB;		
3.3.1.19	Espelhamento de tela: deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows;		
3.3.1.20	Espelhamento de imagem: deverá suportar o ajuste de inversão horizontal e vertical;		
3.3.1.21	Deve funcionar sem a necessidade de licenças adicionais;		
3.3.1.22	Softwares e licenciamento: deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessário ao seu funcionamento completo e com todos os recursos (features) ativas;		
3.3.1.23	Compatibilidade: deverá ser totalmente compatível para uso com os Sistemas Operacionais: Windows 10 ou superior, Linux e MacOS;		
3.3.1.24	Plataformas de videoconferência compatíveis: Google Meet, Microsoft Teams, Zoom, Tencent Meeting, GotoMeeting, Skype, Blue Jeans, Ding Talk, Slack,		

Inten	Descrição	Localização dos Itens	
		Nome do Arquivo	Número da Página
	Cisco Webex, Big Blue Button entre outras (principais ferramentas de conferência);		
3.3.1.25	Fixação: deve possuir orifício de parafuso padrão 1/4 para fixar na mesa ou suporte;		
3.3.1.26	Deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores;		
3.3.1.27	Possuir certificação ANATEL conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 ;		
3.3.1.28	Equipamento e acessórios novos e em linha de produção e fabricação com embalagem original de fábrica lacrada. Equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.		
3.3.2.1	Acessório: Cartão MicroSD de no mínimo 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), com Classe de velocidade 10 (Classe 10);		

ALYSSON MARTINS BRUNO
Analista Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 14/05/2025, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JULHIERME MARKUS EMILIO PERES DA CUNHA
Assessor de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente em 14/05/2025, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LESLIE CARDOSO DA SILVA
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 14/05/2025, às 15:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302457012** e o código CRC **4DE91116**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

MINUTA DA REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90.0XX/2025

Requisição de Fornecimento n.º ____/
Fornecedor: CNPJ:
Unidade Administrativa interessada:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 A presente requisição tem por objeto a aquisição de dispositivos de videoconferências com câmera 360°, conforme especificações abaixo e as disposições constantes no Termo de Referência:

ITEM	Especificação objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A entrega do objeto deve ser realizada de acordo com a proposta apresentada e com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 A licitante vencedora deverá entregar os dispositivos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, juntamente com a requisição de fornecimento.

2.3 Local de entrega TRE-TO: Seção de Almoxarifado (SPA), localizada na Quadra 112 Sul (antiga ARSE 15), Rua SR 03, lote 32, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-172, Palmas/TO.

CLÁUSULA III – PREÇO

3.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins pagará ao fornecedor o valor total de R\$ _____();

3.2 Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta do Fornecedor;

Palmas - TO, ____/____/____.

Seção de Microinformática e Apoio ao Usuário (SEMAU)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.789.902/0001-72, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conj. 1, Lotes 1/2, Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **JONAS DEMÓSTENE RAMOS**, matrícula funcional nº 30926352 e pelo Secretário de Administração e Orçamento, **TEODOMIRO FERNANDES AMORIM**, matrícula funcional nº 30925137, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 da Presidência da República e, em conformidade com as informações constantes do Processo Administrativo SEI nº 0002134-60.2024.6.27.8000, resolve registrar os preços dos materiais descritos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a empresa:

_____, doravante denominada **FORNECEDORA/DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____ (qualificada nos autos do referido processo SEI), mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de dispositivos de videoconferências com câmera 360°, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do Edital.

1.2. As especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2.1. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta Ata.

1.3. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão/TRE-MA figura como órgão participante deste certame.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. O cadastro reserva seguirá a lista do Compras.gov.br, se houver.

2.2.1. A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Decreto nº 11.462, de 2023.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços/IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços/ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.462/2023:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, quando houver, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;

5.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.6 e no item 5.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1. Por razão de interesse público;

6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa fornecedora/dententora que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da requisição/nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 8% a 10% do valor da requisição/nota de empenho.

iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 10% a 15% do valor da requisição/nota de empenho.

7.3. Para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 7.1, a multa será de 5% a 8% do valor da requisição/nota de empenho.

7.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica da licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.13. O descumprimento dos termos desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas de regência.

7.14. É da competência do TRE-TO a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.15. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

8. DA ENTREGA, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A prestação do serviço/entrega do objeto deve ser realizada de acordo com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

8.2. As requisições de fornecimento serão emitidas pela unidade responsável com a devida antecedência, conforme previsão constante no Termo de Referência.

8.3. As requisições de fornecimento serão emitidas pela Seção de Microinformática e Apoio ao Usuário (SEMAU).

8.4. A licitante vencedora deverá entregar os dispositivos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da nota de Empenho, juntamente com a requisição de fornecimento.

8.5. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no termo de referência, correrá por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto.

8.6. Local de entrega TRE-TO: Seção de Almoxarifado (SPA), localizada na Quadra 112 Sul (antiga ARSE 15), Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-172, Palmas/TO.

8.7. Em relação a entrega do material ao TRE-MA deverá ser realizada no endereço descrito no Termo de Referência, e as solicitações e recebimentos serão realizados pela unidade competente do referido Regional.

8.8. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo, mediante Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Microinformática e Apoio ao Usuário (SEMAU).

8.9. Sobre as faturas incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o licitante vencedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com as faturas, cópia do comprovante respectivo.

8.10. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.11. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.12. As demais condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos, forma e local

da entrega do objeto/prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, bem como outras condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame que não ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Tocantins, Seccional Palmas, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.